

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

## I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, suas remunerações, carreiras e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei Complementar foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 06/03/2023, sob nº 271/2023.

Após análise jurídica, por meio de despacho do Presidente da Câmara em 08/03/2023, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei Complementar ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

## II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2023.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 15 de março de 2023.

Fabiano José dos Santos Relator



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

**Projeto de Lei Complementar nº 08/2023,** de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, suas remunerações, carreiras e dá outras providências.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, por meio do voto do Relator, Fabiano José dos Santos, que foi acompanhado pelo voto do Presidente, João Francisco Gonçalves Gil, opinaram favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2023.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 15 de março de 2023.

João Francisco Gonçalves Gil Presidente

Fabiano José dos Santos Relator